PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 288, de 26 de abril de 1.983.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alie nar bem imóvel.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE 'LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, me diante licitação, o bem imóvel consistente de um prédio de madeira, coberto com telhas de barro, com mais de 10 anos de uso, que abrigou a desativada Escola da Linha Mafioletti.

Parágrafo Único - A avaliação será feita por uma Comissão nomeada por Portaria, que estabelecerá o preço mínimo a ser considerado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 26 de abril de 1.983.-

Jorna Eleviso PERIOLO

Prefeito Municipal